

LEI Nº 2.200/79
de 08 de junho de 1979

Dispõe sobre a unificação dos prêmios de que trata o artigo 2º da Lei nº 1804, de 31 de maio de 1976.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- São unificadas em um único prêmio no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), as bonificações de que trata o artigo 2º da Lei nº 1.804/76, de 31 de maio de 1976.

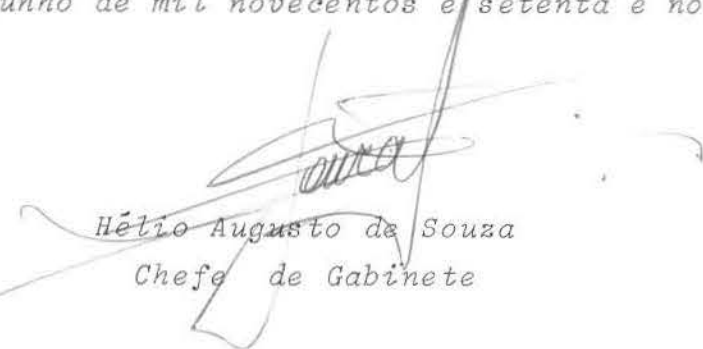
Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de junho de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.


Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete